

PORTARIA Nº 010, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria contábil.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 003/2026;

CONSIDERANDO que a Câmara do Município de Bom Jesus do Tocantins/TO, não dispõe de contador;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2º, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 14.039 de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo 003/2026;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 72 e 74 da Lei 14.133/21, que possibilita a decretação de inexigibilidade para contratação serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização;

CONSIDERANDO a notória especialização do contador Clóvis de Sousa Santos Junior, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins sob o nº TO 001567/O-3 na área pública municipal.

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pelo sindicato das empresas de serviços contábeis - SESCAP/TO;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de contador tendo em vista ser indispensável para os empenhos das compras e serviços a serem realizados;

CONSIDERANDO que existem despesas e receitas a serem lançadas;

RESOLVE:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços contábeis do escritório **Premium Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.877.439/0001-58, estabelecida na Rua 06, nº 335, Sala 01, CEP: 77.826-564, Setor Coimbra, Araguaína, estado do Tocantins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Rafaela Feitosa Costa
Presidente da Câmara Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site
<https://www.bomjesusdotocantins.to.leg.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave:**
MAT-0bf3fa-11022026180316